



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC)**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 79 A

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2022, publicada no DOU de 19/12/2022, processo administrativo nº 23060.001218/2022-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços de rede sem fio, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 79/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: K2 IT LTDA		CNPJ: 27.778.168/0001-89	
Endereço: AV. PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, SL 301, CENTRO - FLORIANÓPOLIS/ SC		CEP: 88015-100	
Telefone: (48) 4009-2160			
Nome do Representante Legal: KENT JOHANN MODES			
Dados Bancários:			
Banco: ITAU		Agência: 7197	Conta corrente: 34476-0

	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
Grupo 1	1	PONTO DE ACESSO PADRÃO SEM FIO WIFI6 BAIXA DENSIDADE INDOOR	UN	521	R\$ 4.700,00
	2	PONTO DE ACESSO PADRÃO SEM FIO ALTA DENSIDADE WIFI6 INDOOR TIPO I	UN	509	R\$ 5.200,00
	3	PONTO DE ACESSO PADRÃO SEM FIO ALTA DENSIDADE WIFI6 INDOOR TIPO II	UN	157	R\$ 7.350,00
	4	PONTO DE ACESSO PADRÃO SEM FIO OUTDOOR	UN	100	R\$ 10.900,00
	5	INJETOR POE PARA PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR TIPO I, BAIXA DENSIDADE E OUTDOOR	UN	1014	R\$ 410,00
	6	INJETOR POE PARA PONTO DE ACESSO TIPO II	UN	130	R\$ 990,00
	7	LICENÇA DE AP PARA CONTROLADORA WIRELESS	UN	1711	R\$ 950,00
	8	CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL	UN	9	R\$ 11.300,00
	9	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA SOLUÇÃO WIRELESS	UN	8	R\$ 21.000,00

2.2. Ado cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria (UASG 158134);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Aracaju (UASG 158393);
- 3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392);
- 3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Lagarto (UASG 158394);
- 3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Estância (UASG 152426);
- 3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430);
- 3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Glória (UASG 152420);
- 3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Socorro (UASG 154680);
- 3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Propriá (UASG 154681);
- 3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Poço Redondo (UASG 154626);
- 3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Tobias Barreto (UASG 154679);
- 3.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (UASG 158124);
- 3.2.12. Fundação Universidade de Pernambuco (UASG 456084);
- 3.2.13. Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UASG 153033);
- 3.2.14. Universidade Federal do Cariri (UASG 158719);
- 3.2.15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (UASG 158133);
- 3.2.16. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UASG 158718);
- 3.2.17. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (UASG 158155).

ITEM	IFS – Reitoria UASG 158134		IFS – Campus Aracaju UASG 158393		IFS – Campus São Cristóvão UASG 158392		IFS – Campus Lagarto UASG 158394		IFS – Campus Estância UASG 152426		IFS – Campus Itabaiana UASG 152430		IFS – Campus Glória UASG 152420		IFS – Campus Socorro UASG 154680		IFS – Campus Propriá UASG 154681	
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX
1	14	14	15	15	40	40	23	23	10	10	10	10	12	12	4	4	4	4
2	11	11	10	10	20	20	6	6	4	4	4	4	5	5	2	2	2	2
3	22	22	10	10	32	32	12	12	5	5	6	6	5	5	2	2	2	2
4	3	3	4	4	4	4	3	3	3	3	2	2	3	3	2	2	2	2
5	28	28	29	29	64	64	32	32	17	17	16	16	20	20	8	8	8	8
6	22	22	10	10	32	32	12	12	5	5	6	6	5	5	2	2	2	2
7	50	50	39	39	96	96	44	44	22	22	22	22	25	25	10	10	10	10
8	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ITEM	IFS – Campus Poço Redondo UASG 154626		IFS – Campus Tobias Barreto UASG 154679		IF Goiano UASG 158124		Fundação Universidade de Pernambuco UASG 456084		UF Rural do Semi-Árido UASG 153033		UF Cariri UASG 158719		IF Ceará UASG 158133		UF do Sul e Sudeste do Pará UASG 158718		IF Rio Grande do Norte UASG 158155	
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX
1	4	4	3	3	-	-	10	30	12	24	6	20	145	290	-	-	2	18
2	1	1	1	1	9	90	100	200	-	-	6	20	22	45	10	80	1	8
3	2	2	2	2	-	-	10	20	-	-	5	19	-	-	5	10	1	8
4	2	2	2	2	2	20	-	-	2	6	4	15	7	14	5	10	1	5
5	7	7	6	6	10	110	110	230	-	-	-	-	174	349	15	90	-	-
6	2	2	2	2	-	-	10	20	-	-	-	-	-	-	5	10	-	-
7	9	9	8	8	42	418	120	250	15	31	82	248	174	349	-	-	-	-
8	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	2	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Reitora, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **Kent Johann Modes, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/12/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, ADMINISTRADOR**, em 20/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 20/12/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157053** e o código CRC **EB823380**.